



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.03.13.01-DP

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESE)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.09.122.0004.2.070

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 DE MARÇO DE 2018

ORDENADOR DE DESPESAS: THYNALLE BASTOS DE SOUSA

CONTRATADA: L&L ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

MARÇO – 2018



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



DESPACHO

Ao
Setor de Licitações,

Diante da necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER ACAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESE) conforme especificação abaixo encaminhamos ao Setor de licitações o presente despacho, para que sejam providenciadas as devidas pesquisas de preços e verificação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, para posteriormente à deflagração do procedimento licitatório, destinado a suprir a carência acima citada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESE), COMPREENDENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aplicação de procedimentos para o planejamento das contratações para o fornecimento de produtos e serviços, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Lei 8.666/93;• Aplicação de procedimentos para o melhor aproveitamento na elaboração de Editais e respectivos anexos, nas modalidades de licitação que as Leis mencionam;• Orientação na elaboração e alteração de contratos que se fizer necessário;• Acompanhamento das comissões de licitação e pregão nos certames licitatórios;• Indicação de procedimento para melhor adequação nas respostas às impugnações e aos recursos interpostos;• Pronto atendimento para a resolução de todas as dúvidas na área de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, a orientação na correta aplicação das Legislações aplicáveis à matéria;• Instruções juntamente a Comissão de Licitação ou responsável, quanto as informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM-CE;• Orientação a Comissão de Licitação no cadastramento dos processos licitatórios no Sistema informatizado responsável pelo envio do SIM;	MES	01

ITAPAJÉ, 05 de Março de 2018.

Atenciosamente,


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESE

COTAÇÃO DE PREÇO

A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEJÉ-CAPESI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPEJÉ (CAPESI).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPEJÉ (CAPESI), sendo:</p> <p><i>a) Aplicação de procedimentos para o melhor aproveitamento na elaboração de Editais e respectivos anexos, nas modalidades de licitação que as Leis mencionam;</i></p> <p><i>b) Orientação na elaboração e alteração de contratos que se fizer necessário;</i></p> <p><i>c) Acompanhamento das Comissões de licitação e pregão nos certames licitatórios;</i></p> <p><i>d) Indicação de procedimento para melhor adequação nas respostas às impugnações e aos recursos interpostos;</i></p> <p><i>e) Pronto atendimento para a resolução de todas as dúvidas na área de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, a orientação na correta aplicação das Legislações aplicáveis à matéria;</i></p> <p><i>f) Instruções juntamente a Comissão de Licitação ou responsável, quanto as informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceara - TCE;</i></p>	MENSAL	01	R\$ 5.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias, conforme expedição da ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO.

VALIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.

EMPRESA: L & L ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELIE ME

CNPJ: 11.035.544/0001-05

ENDEREÇO: RUA AMADEU FURTADO, 289, SALA 06, ALTOS, PARQUELANDIA, FORTALEZA – CEARA -

TELEFONE: (85) 3226 3181

EMAIL: contato_ll@hotmail.com – **SITE:** www.llassessoriaeservicos.com

Observações:

No valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

FORTALEZA(CE), 06 DE MARÇO DE 2018.

L & L Ass. Consult e Serv. LTDA
[Assinatura]
Sócio Gerente



CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME
CNPJ: 23.263.053/0001-09.



A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAJAJÉ - CAPESI
Ref.: PESQUISA DE PREÇOS

Descrição	Unidade	Qtde	Valor
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS (Elaboração de Editais, Levantamento e Acompanhamento das Publicações, Orientação nos Lancamentos no PORTAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS e Assessoramento das Sessões) JUNTO A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAPESI, MUNICIPIO DE ITAJAJÉ/CE.	SERV	01	6.300,00
TOTAL			6.300,00

Importa a presente no valor total de R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Moraújo, 07 de MARÇO de 2018



RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADM LTDA-ME
Francisco Helvecio de Carvalho
Sócio-Adm
CPF 011.107.253-02

COLETA DE PREÇO

À CAPESI-Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapaje-CEARÁ
ATT. COMISSAO DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. TOTAL
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO APOIO ADMINISTRATIVO E ASSISTENCIA TECNICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CAPESI</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de procedimentos para o planejamento das contratações para o fornecimento de produtos e serviços, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Lei 8.666/93; • Aplicação de procedimentos para o melhor aproveitamento na elaboração de Editais e respectivos anexos, nas modalidades de licitação que as Leis mencionam; • Orientação na elaboração e alteração de contratos que se fizer necessário; • Acompanhamento das comissões de licitação e pregão nos certames licitatórios; • Indicação de procedimento para melhor adequação nas respostas às impugnações e aos recursos interpostos; • Pronto atendimento para a resolução de todas as dúvidas na área de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, a orientação na correta aplicação das Legislações aplicáveis à matéria; • Instruções juntamente a Comissão de Licitação ou responsável, quanto as informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceara - TCM-CE; <p>Orientação a Comissão de Licitação no cadastramento dos processos licitatórios no Sistema informatizado responsável pelo envio do SIM;</p>	VAL	01	6.000,00
VALOR TOTAL:				6.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

EUSÉBIO/CE, 06 DE MARÇO DE 2018


MARCELO DEL REI DA FONSECA SOUSA
 CPF: 762.494.334-49 / CRC CE-017575/O-9
 Sócio Administrador



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



**DO: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA O(A) PRESIDENTE DACAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESE).**

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado para os serviços objeto deste processo, conforme cotações de preços em anexo.

Foi feita a verificação de recursos para atendimento da despesa pleiteada, que está estimada em **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** valor da menor proposta apresentada, e constatada a sua existência, ao amparo nas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESE).	1201.09.122.0004.2.070)	3.3.90.39.00

ITAPAJÉ, 08 DE MARÇO DE 2018.

Zeuda Briosso Marinho

Zeuda Briosso Marinho
Presidente da Comissão



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



COMUNICADO INTERNO

Ao
Sr(a). Presidente,

ITAPAJÉ, 08 DE MARÇO DE 2018.

Em atenção às vossas solicitações, informo-lhes que existe dotação orçamentária para todas as despesas, nas dotações abaixo especificadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:1201.09.122.0004.2.070

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00

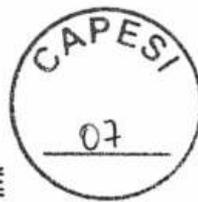
Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor de Contabilidade



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu, **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI)**, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e Considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a Vossa Senhoria, que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo.

AUTORIZO:

A Comissão Permanente de Licitação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI), que abra procedimento administrativo, na modalidade DISPENSA nos termos do disposto no **art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93**, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI).

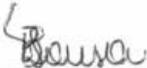
02. Unidade Administrativa: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI)

03. Dotação Orçamentária: 1201.09.122.0004.2.070

04. Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

05. Fonte de Recursos: Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta de recursos próprios.

ITAPAJÉ, 08 de MARÇO de 2018.


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESEI



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº2018.03.13.01-DP

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI).**

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu Zeuda Briosso Marinho, Presidente da Comissão de Licitação.

ITAPAJÉ, 08 de MARÇO de 2018.

Zeuda Briosso Marinho

Zeuda Briosso Marinho
Presidente da Comissão



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2018.03.13.01-DP

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESEI, consoante autorização da DIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESEI, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93.

“É dispensável licitação:

(...)

Art. 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

omissis...

Art. 23, inciso II, alínea a: “II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

c/c

§ 8º: No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação decorre de solicitação expressa do PRESIDENTE DACAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI), tem como necessária o acompanhamento técnico especializado junto ao setor de licitações, aplicando as normas do específicas nas diversas atualizações na área de licitações, de acordo com jurisprudência e doutrina atualizada de todas as modalidades de licitação, buscando atender aos princípios norteadores da Administração Pública com transparência



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



e assim buscar a proposta mais vantajosa à administração. Desta forma, fazer com que o ente público tenha a segurança nas contratações e licitações públicas. A presente contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS SOBRE A ÁREA EM LICITAÇÕES**, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, sendo assim torna-se então dispensável a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI)**, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

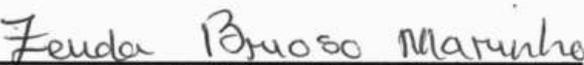
Foi feita a escolha da proposta da empresa **L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.035.544/0001-05, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas a CAPESEI a contratação poderá ser realizada com a empresa acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

ITAPAJÉ, 09 de Março de 2018.


Zeuda Briosso Marinho
Presidente da Comissão



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CAPESEI, COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI), com sede na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.393.938/0001-39, neste ato representado pelo PRESIDENTE DA CAPESEI, Sr. **THYNALLE BASTOS DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº _____ e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

2.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CAPESEI, que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 90 (noventa) dias ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.



CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo CAPESE, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CAPESE, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ-CE – CE, ____ de _____ de 2018.

DIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



DESPACHO

A
Assessoria Jurídica.

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 2018.03.13.01-DP, para análise e emissão de Parecer quanto a legalidade do uso adequado da Dispensa de Licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESE)**., nos termos, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, .

ITAPAJE, 09 de março de 2018.

Zeuda Brioso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação nº 2018.03.13.01-DP.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos Preceitos determinados pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações em especial às contidas no Artº 24, Inciso II, da Lei de Licitações, transcrito a seguir:

A Lei Federal 8.666 que rege os contratos e as licitações da administração Pública, estabelece em seu artº 2º a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda em seu artº 3º, caput, que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos” Assim, tanto para aquisição de bens quanto prestação de serviços é exigida da administração pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra de compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das licitações em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos Artigos 14, 24 e 25 da Lei 8.666/93 e deverão observar o disposto no Artº 26.

No caso em exame, interessa principalmente os casos de Dispensa de Licitação previsto no Artº 24 da Carta Magna em epígrafe, mais precisamente no seu inciso II que passamos a analisar:

Artº 24, É dispensável a licitação(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Diante do exposto, observa-se que o conceito de dispensa é legítimo, uma vez que seu reconhecimento se faz por um ato administrativo formal. Aplicando-se desta forma dispensa de licitação



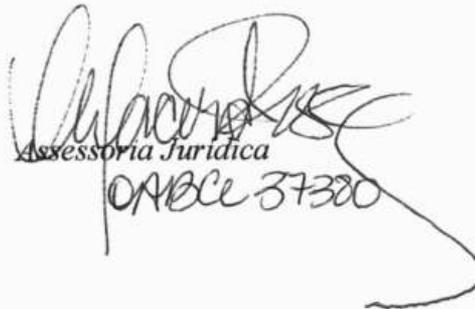
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



do Art. 24, Inciso II, aquelas situações estabelecidas no referido artigo que encontra-se devidamente justificados e comprovados pelo Sr. Presidente.

É o nosso Parecer. S.M.J.

ITAPAJE - CE, 19 de julho de 2018.


Assessoria Jurídica
OAB/CE 37320

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro - Itapajé – Ceará - - CEP 62600-00
CNPJ nº 63.393.938/0001-39



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESEI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2018.03.13.01-DP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI)**, pelo valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), proposta de menor preço apresentada pela empresa L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.035.544/0001-05.

Assim, nos termos do artigo art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Sra. **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, DIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESEI**, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

ITAPAJE, 09 de março de 2018.

Zeuda Brioso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu **THYNALLE BASTOS DE SOUSA**, DIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESEI, no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2018.03.13.01-DP**, e respaldado no parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a declaração de dispensa de licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI)**, conforme relação consta nos autos deste processo, pelo valor global de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, proposta de menor preço apresentada pela empresa **L&L ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.035.544/0001-05**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

ITAPAJE, 09 DE MARÇO DE 2018.

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESEI



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do CAPESEI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr(a). **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, DIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESEI** faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI).

Favorecido: L&L ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Valor Global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Parágrafo único, do artigo 26 e artigo 24 e inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr(a). **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, DIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESEI.**

ITAPAJE-Ce, 09 DE MARÇO DE 2018.

Zeuda Brioso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o extrato de Dispensa de Licitação Nº2018.03.13.01-DP para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI)**, foi afixado no quadro de aviso do CAPESEI, no dia 09 DE MARÇO DE 2018, conforme determinação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

ITAPAJE-Ce, 09 DE MARÇO DE 2018.

Zeuda Briosso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

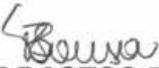


CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

ADIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESEI, no uso de minhas atribuições legais, CONVOCA a empresa L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME., inscrita no CNPJ sob nº 11.035.544/0001-05, através de seu representante legal, para assinatura do Contrato decorrente do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2018.03.13.01-DP, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI)**, devendo para tal apresentar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, toda sua documentação de regularidade Jurídica e Fiscal.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAPAJE-CE, 09 DE MARÇO DE 2018.


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESEI



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.035.544/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2009
NOME EMPRESARIAL L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L&L SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R AMADEU FURTADO	NÚMERO 289	COMPLEMENTO SALA 06	
CEP 60.450-135	BAIRRO/DISTRITO PARQUELANDIA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO_LL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 3226-3181	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

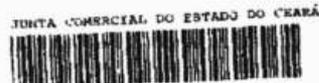
Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23600039012

Código da Natureza Jurídica
2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



17/247594-5

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700455153

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

22 Junho 2017
Data

2 - DECISÃO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM _____

 NÃO _____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



13.07.17
Data

Responsável

Maria José Cyne Linhares
Supervisora de Núcleo

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5012706 em 13/07/2017 da Empresa L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME, Nire 23600039012 e protocolo 172475945 - 29/06/2017. Autenticação: A135639DDEBEE64C743841D6E461837D25844D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/247.594-5 e o código de segurança 97pU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



L & L ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ N° 11.035.544/0001-05

NIRE 23600039012

1° Alteração

CESÁRIO FEITOSA DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, maior, portador da Cédula de Identidade RG n° 93002153300 SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob o n° 740.234.203-44, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom José Lourenço, 420, casa 29 A, Parquelândia, CEP.60.450-245; e

Titula da EIRELI denominada "L & L ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME", Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Erico Mota, 226, loja 292, Parquelândia, CEP 60.450-175, inscrita no CNPJ sob o n° 11.035.544/0001-05, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o n° 23600039012 de 06/08/2009, e respectivas alterações posteriores, delibera, por este instrumento alterar o referido Ato Constitutivo, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço para RUA AMADEU FURTADO, 289, SALA 6, PARQUELÂNDIA, FORTALEZA, CEARÁ, CEP 60450-135.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade passa a ser:

ATIVIDADE DE CONTABILIDADE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. LICITACAO E CONTRATOS PUBLICOS. CONTROLE INTERNO. PLANEJAMENTO E PROJETOS MUNICIPAIS. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. WEB DESIGN

CLÁUSULA TERCEIRA : Disposições Finais

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento, resolvendo os sócios, ainda, reformular completamente o contrato social, dando ao mesmo efeito de consolidação, sintetizando todas as alterações procedidas em seus aditivos anteriores neste instrumento, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer



local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DE
L & L ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 11.035.544/0001-05
NIRE 23600039012

CESÁRIO FEITOSA DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, maior portador da Cédula de Identidade RG nº 93002153300 SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.234.203-44, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom José Lourenço, 420, casa 29 A, Parquelândia, CEP.60.450-245; e

Titula da EIRELI denominada "L & L ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME", Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Amadeu Furtado, 289, sala 06, Parquelândia, CEP 60.450-135, inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.544/0001-05, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará("JUCEC") sob o nº 23600039012 de 06/08/2009, e respectivas alterações posteriores, delibera, por este instrumento consolidar o referido Ato Constitutivo, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa girará sob o nome empresarial "L & L ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME".

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL

O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A empresa tem por objeto:

ATIVIDADE DE CONTABILIDADE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. LICITACAO E CONTRATOS PUBLICOS. CONTROLE INTERNO. PLANEJAMENTO E PROJETOS MUNICIPAIS. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. WEB DESIGN



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5012706 em 13/07/2017 da Empresa L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME, Nire 23600039012 e protocolo 172475945 - 29/06/2017. Autenticação: A135639DDEBEE64C743841D6E461837D25844D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/247.594-5 e o código de segurança 97pU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 06 de agosto de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida exclusivamente por seu titular, CESÁRIO FEITOSA DE SOUSA, já qualificada, com poderes e atribuições de administradora para isoladamente: a) representar a empresa ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; c) emitir, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas; d) admitir e demitir empregados assinando os respectivos contratos e distratos; e) praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da empresa.

Parágrafo Único – O titular da empresa poderá designar outras pessoas naturais como administradores, especificando seus poderes e atribuições.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O exercício financeiro da empresa coincidirá com o ano civil, tendo início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular da empresa os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

O Titular Declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA –DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA - A empresa não possui filiais, entretanto poderá instalá-las a qualquer tempo, dependendo do desenvolvimento da mesma

CLÁUSULA DÉCIMA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições, regulamentares pertinentes.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por assim ter resolvido, assina o presente Ato Constitutivo em via única de acordo com o teor acima exposto.

Fortaleza, 22 de junho de 2017.


CESÁRIO FEITOSA DE SOUSA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5012706
EM 13/07/2017.

L&L ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME#

Protocolo: 17/247.594-5





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5012706 em 13/07/2017 da Empresa L&L ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, Nire 23600039012 e protocolo 172475945 - 29/06/2017. Autenticação: A135639DDEBEE64C743841D6E461837D25844D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/247.594-5 e o código de segurança 97pU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201801233475

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 11.035.544/0001-05
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/03/18 ÀS 01:59:12
VÁLIDA ATÉ 30/04/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão nº.2018/ 76202

CPF/CNPJ: 11035544/0001-05
Contribuinte: L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME
Endereço: RU AMADEU FURTADO 289 SALA 6
PARQUELANDIA

Tipo Imóvel: Não Residencial
Inscrição ISS: 244728 2
Inscrição IPTU: 841488 2

Localização Cartográfica: 27 0156 0049 0024

Testada Principal (m): 50.60
Área do Terreno (m²): 1391.50
Área Privativa (m²): 36.90
Área Comum (m²): 0.00

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais***** , nas seguintes condições:

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no §1º do art. 8º da IN SEFIN nº 03/2003, de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte*
***** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.
credito tributario adimplente parcelado receita federal.

Fortaleza, 7 de março de 2018 (16:55:25)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online
Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11035544/0001-05
Razão Social: L E L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI ME
Nome Fantasia: L E L SERVICOS
Endereço: R AMADEU FURTADO 289 SALA 06 / PARQUELANDIA / FORTALEZA / CE / 60450-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021803313223153504

Informação obtida em 19/02/2018, às 21:49:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.035.544/0001-05

Certidão nº: 140354274/2017

Expedição: 20/11/2017, às 15:49:09

Validade: 18/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.035.544/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 09/03/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 11.035.544/0001-05

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : L&LASSESSORIA E SERVICOS EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
26/12/2012 09:35		Convertido em Opção	

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 11.035.544/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:38 do dia 10/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2018.

Código de controle da certidão: **7DB0.5007.71A9.FBD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TERMO DE CONTRATO – N° 2018.03.13.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAPESEI, COM A EMPRESA L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CAPESEI, com sede na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro, ITAPAJÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.393.938/0001-39, neste ato representado pelo DIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESEI Sr. **THYNALLE BASTOS DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 690.814.923-49, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa **L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.035.544/0001-05, com sede à Rua Amadeu Furtado, 289, SI 06, Parquelândia, Fortaleza - CE, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. **CESÁRIO FEITOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 740.234.203-44, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº **2018.03.13.01-DP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI)**. Conforme especificações, quantidades, valores e prazos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	VALOR UNIT
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPAJÉ, COMPREENDENDO:</p> <p>a) Aplicação de procedimentos para o planejamento das contratações para o fornecimento de produtos e serviços, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Lei 8.666/93;</p> <p>b) Aplicação de procedimentos para o melhor aproveitamento na elaboração de Editais e respectivos anexos, nas modalidades de licitação que as Leis mencionam;</p> <p>c) Orientação na elaboração e alteração de contratos que se fizer necessário;</p> <p>d) Acompanhamento das comissões de licitação e pregão nos certames licitatórios;</p> <p>e) Indicação de procedimento para melhor adequação nas respostas às impugnações e aos recursos interpostos;</p> <p>f) Pronto atendimento para a resolução de todas as dúvidas na área de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, a orientação na correta aplicação das Legislações aplicáveis à matéria;</p> <p>g) Instruções juntamente a Comissão de Licitação ou responsável, quanto as informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM-CE;</p> <p>h) Orientação a Comissão de Licitação no cadastramento dos processos licitatórios no Sistema informatizado responsável pelo envio do SIM;</p>	01	5.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO



2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 2018.03.13.01-DP, no art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93 e na proposta de preços da Contratada.

2.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CAPESEI que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 90 (noventa) dias ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo CAPESEI, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CAPESE, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CAPESE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados no CAPESE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 1201.09.122.0004.2.070, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ-CE – CE, 09 DE MARÇO DE 2018.

Thynalle Bastos de Sousa
THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESE
CONTRATANTE


L&L ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.035.544/0001-05
CESÁRIO FEITOSA DE SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Eurídice Ferreira Bastos

NOME: EURÍDICE FERREIRA BASTOS
CPF: 918.914.263-20

Raimunda Silvanira Eurásio Barbosa

NOME: RAIMUNDA SILVANIRA EURÁSIO BARBOSA
CPF: 674.923.393-72



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ODIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2018.03.13.01 resultante da Dispensa de Licitação Nº **2018.03.13.01-DP**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CAPESE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1201.09.122.0004.2.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESE)..*

CONTRATADA: L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME

CONTRATANTE: CAPESE

PRAZO DE VIGÊNCIA: até90 (noventa) dias

ASSINA PELA CONTRATADA: CESÁRIO FEITOSA DE SOUSA

ASSINA PELO CONTRATANTE: THYNALLE BASTOS DE SOUSA

ITAPAJE, 09 DE MARÇO DE 2018.


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESE



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato nº 2018.03.13.01 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2018.03.13.01-DP, cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESEI)**, foi afixado no dia 09 DE MARÇO DE 2018, no flanelógrafo do CAPESEI, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITAPAJE, 09 DE MARÇO DE 2018.

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESEI



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2018.03.13.01	Modalidade da Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO
CAPESE	
Nº da Licitação 2018.03.13.01-DP	Data do Contrato 09 DE MARÇO DE 2018
Contratado L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME	
Endereço Rua Amadeu Furtado 289 sl 06 Parquelândia, CEP: 60.450-175, Fortaleza - CE.	
Nº do CNPJ / CPF. 11.035.544/0001-05	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ (CAPESE).	
Valor Global R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias	Prazo de Execução até 90 (noventa) dias.

ITAPAJÉ-Ce, 09 DE MARÇO DE 2018

Thynalle Bastos de Sousa
THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA-EXECUTIVA DA CAPESE
CONTRATANTE


L&L ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.035.544/0001-05
CESÁRIO FEITOSA DE SOUSA
CONTRATADA